



Faça parte da LISTA DE TRANSMISSÃO e receba o boletim diariamente. Salve nosso contato (85 99179-1973) e envie um Oi com seu nome e cidade.

Mais notícias em: www.sintsefceara.org.br | Para receber envie email: imprensasintsef@gmail.com | Ano IX - Nº 3353 20/05/2026

PRAZO PARA VALIDAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA TERMINA EM 31 DE MAIO



O Sintsef-CE alerta servidores ativos, aposentados, pensionistas e demais agentes públicos federais sobre o prazo para realização da validação cadastral obrigatória de 2026, que segue aberto até o próximo dia 31 de maio. O procedimento deve ser realizado exclusivamente por meio do portal ou aplicativo SouGov.br e é obrigatório para todas as pessoas registradas nos sistemas de gestão de pessoal da administração pública federal.

A atualização cadastral é regulamentada pela Portaria MGI nº 1.476/2026 e tem como objetivo manter atualizados os dados pessoais e funcionais dos servidores, garantindo regularidade cadastral, acesso aos sistemas e processamento correto de direitos, benefícios e pagamentos. A obrigatoriedade também se aplica a servidores cedidos, afastados, licenciados ou em exercício fora do país.

Durante a validação, os usuários devem conferir e, se necessário, atualizar informações como endereço, telefone, e-mail, documentos pessoais e dados funcionais. O procedimento deve ser realizado mesmo que não exista alteração nas informações cadastradas, funcionando também como confirmação dos dados já registrados no sistema.

O governo federal informou ainda que gestores e ocupantes de funções comissionadas possuem responsabilidades adicionais no processo, incluindo a validação das equipes e da composição das unidades administrativas sob sua responsabilidade.

Segundo o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o não cumprimento da validação cadastral pode gerar notificações automáticas e outras medidas administrativas. A recusa em atualizar os dados é considerada conduta vedada pela Lei nº 8.112/1990 e pode resultar em encaminhamento à corregedoria para apuração disciplinar.

Para realizar o procedimento, basta acessar o SouGov.br, entrar no menu "Cadastro" e selecionar a opção "Situação Cadastral", seguindo as orientações apresentadas pela plataforma.

MGI DIVULGA ORIENTAÇÕES PARA ANISTIADOS DO GOVERNO COLLOR SOBRE REPOSICIONAMENTO PREVISTO NO ART. 69

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) lançou uma página com orientações voltadas aos servidores e empregados públicos federais anistiados pela Lei nº 8.878/1994, conhecida como Lei da Anistia. O material reúne perguntas e respostas sobre o reposicionamento remuneratório previsto no artigo 69 da Lei nº 15.367/2026, considerado uma das principais reivindicações históricas dos anistiados do governo Collor.

A nova legislação cria um mecanismo que permite considerar, para fins de enquadramento remuneratório, o tempo total de serviço prestado ao Estado brasileiro, incluindo tanto o período trabalhado antes da demissão quanto o tempo posterior ao retorno à administração pública federal. Até então, muitos trabalhadores retornaram ao serviço público sem o reconhecimento integral do tempo anterior à demissão, permanecendo durante décadas em níveis salariais incompatíveis com sua trajetória funcional.

O tema envolve um histórico antigo de luta dos anistiados. No início da década de 1990, durante o governo Collor, milhares de servidores e empregados públicos federais foram demitidos de forma arbitrária, em um processo marcado por perseguições políticas, desmonte de estruturas públicas e ausência de garantias básicas de defesa. Em 1994, a Lei nº 8.878 assegurou a anistia e o retorno desses trabalhadores ao serviço público, mas diversos problemas funcionais e remuneratórios permaneceram sem solução definitiva ao longo dos anos.

Segundo o governo federal, o artigo 69 da Lei nº 15.367 representa uma tentativa de corrigir parte dessas distorções históricas. Com a nova regra, servidores e empregados públicos anistiados poderão optar por uma nova tabela remuneratória que considera a soma dos períodos trabalhados antes da demissão e após o retorno ao serviço público. Essa contagem influencia diretamente o enquadramento funcional e a progressão salarial dos trabalhadores.

A opção pela nova tabela remuneratória poderá ser realizada até o dia 30 de julho de 2026 pelos anistiados que permanecem em exercício na administração pública federal. O procedimento deve ser feito junto à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas ou à unidade de Recursos Humanos do órgão onde o trabalhador está lotado.

A pauta dos anistiados segue sendo acompanhada pelas entidades sindicais nacionais, entre elas a Condsef/Fenadsef, que historicamente atua na defesa dos trabalhadores.



Para saber mais acesse
 as nossas mídias sociais!

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação

Coordenação: Petrônio Soares e Lucy Mary Matos

Jornalistas: Letícia Alves e Junior Tavares (5050/CE)

Estagiária de comunicação: Mariah Salvatore e Guilherme Azevedo